



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

LEI N.º 1.376, DE 09 DE JUNHO DE 2022

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE SE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominada de “**RUA ARTUR DUARTE RODRIGUES**” o logradouro público situado no entroncamento da Rua Teresinha Conceição e Silva, que transpassa a esquina da Rua Santa Rita, sentido Granja Canela, no Centro, neste Município de Maravilhas/MG.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal compete:

- I) A colocação das placas indicativas;
- II) A comunicação da denominação:
 - a) Ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - b) Ao Setor e lançamento do Município;
 - c) à COPASA;
 - d) à CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A;
 - e) às Companhias de telefonia fixa e móveis que possuem instalações no município;
 - f) à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CERTIFICADO QUE Lei nº 1376 DE 09/06/22 FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DO PAÇO
MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

MARAVILHAS, 09 DE junho DE 22

SETOR DE ARRECADACÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARAVILHAS

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maravilhas, 09 de junho de 2022.

Diovane Policarpo de Castro
Prefeito Municipal